



Número 3541 • Belo Horizonte, terça-feira, 16 de setembro de 2025

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Diretoria da Secretaria do Pleno	1
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	4
Presidência	6
Secretaria-Geral da Presidência	7
Coordenadoria de Protocolo e Triagem	7
Primeira Câmara	8
Secretaria da 1ª Câmara	8
Diretoria de Gestão de Pessoas	8
Coordenadoria de Pessoal	9
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	11

Tribunal Pleno

Diretoria da Secretaria do Pleno

INTIMAÇÕES

INTIMAÇÃO N. 21267/2025 – DECISÃO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 –Regimento Interno TCEMG, ficam intimados os interessados abaixo nominados quanto à decisão exarada pelo Ex.^{mo} Sr. Conselheiro em exercício Adonias Monteiro.

Processo 1196082 – Denúncia

Interessados: Rogilson Aparecido Marques Nogueira, presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – Cimas; Liliane Fernanda Ferreira; SIEG-Apoio Administrativo Ltda.

Procurador(es): CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA, OAB/MG 88411; RICARDO BRANDÃO, OAB/MG 115073.

DECISÃO: Deferida a medida cautelar, em decisão a ser referendada pelo Tribunal Pleno, e determinada a **suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços n. 23/2025** firmada com a empresa Show de Imagem Audiovisuais Ltda., derivada do Processo Licitatório n.

50/2025, referente ao Pregão Eletrônico n. 35/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – Cimas, devendo o jurisdicionado abster-se de efetuar contratações e de autorizar adesões à ata, sob pena de multa diária, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Fixado o **prazo de 5 (cinco) dias** para que o Sr. **Rogilson Aparecido Marques Nogueira**, presidente do Cimas e subscritor do edital e do termo de referência, comprove, nos autos, a adoção da medida ordenada, mediante publicação do ato de suspensão dos efeitos da ata de registro de preços. Em caso de anulação da ata de registro de preços, determinado que se faça comunicação a este Tribunal de Contas a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando-se a publicidade do respectivo ato.

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos dos arts. 358 e 359 da Resolução n. 24/2023 (RITCMG).

Processo nº: 1135421

Natureza: CONSULTA

Consulente: Augusto Henrique da Silva

Procedência: Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Prolator do voto vencedor: Conselheiro Gilberto Diniz

Sessão: 10/09/2025

Parecer

EMENTA: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. REAJUSTE. SUBSÍDIO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITO. INICIATIVA PRIVATIVA. ARTIGOS 37, X E 29, V, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

A iniciativa para propor projeto de lei que vise ao reajuste dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, entendido como o aumento real e efetivo do valor percebido por esses agentes políticos, compete privativamente ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto nos arts. 37, X e 29, V, ambos da CR/88.

Processo nº: 969311

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Viviana Rodrigues Lacerda

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taparuba

Processo referente: Assunto Administrativo – Pleno n. 952296

Procuradores: Elivander de Oliveira Dias Machado, OAB/MG 121.668; Fernando Luís de Assis Oliveira Barbosa, OAB/MG 106.075; Júlio Firmino da Rocha Filho, OAB/MG 96.648; Tiago Gaudereto Stringheta, OAB/MG 106.373

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

Sessão: 10/09/2025

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO PLENO. COMINAÇÃO DE MULTA. OMISSÃO NO ENVIO DE RELATÓRIO CONTÁBIL. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, RAZOABILIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA, RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA E ECONOMICIDADE. REMISSÃO DO CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DA MULTA APLICADA. ART. 46 DA LEI N. 22.549, DE 2017. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Por aplicação da tese aprovada pelo Tribunal Pleno nos autos do Recurso Ordinário n. 965696, em homenagem aos princípios da isonomia, razoabilidade, segurança jurídica, racionalidade administrativa e economicidade, remite-se o crédito não tributário relativo à multa imposta à ora recorrente, com fundamento no art. 46 da Lei n 22.549, de 2017, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, e arquivam-se os autos.

Processo nº: 1135412

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrentes: Gildenes Justiniano Silva, Valdivino Doriedson Soares, Vanessa Lima Nunes, Poliana Paiva da Silva

Órgão: Câmara Municipal de Montalvânia

Processo referente: Representação n. 1071614

Procuradores: Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653; Luís André de Araújo Vasconcelos, OAB/MG 118.484; Luíza Oliveira Sampaio, OAB/MG 177.549; Jéssica Cristine Andrade Gomes, OAB/MG 174.178; Aline Maira Lacerda Santos, OAB/MG 143.262; Jordânia Ferreira dos Santos, OAB/MG 169.906; Karolina Lima Campos Coelho, OAB/MG 176.353; Matheus Rezende Martins Ribeiro, OAB/MG 216.893; Nathália Carolina Faglioni Montanaro, OAB/MG 55.126-E; Talita Ferreira de Brito dos Reis, OAB/MG 202.872

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

Sessão: 10/09/2025

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. CONVITE. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. IRREGULARIDADE. DESIGNAÇÃO DE VEREADOR PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE DE FUNÇÕES. DIFICULDADES REAIS DO GESTOR. MULTA AFASTADA. CONVITE FORMULADO A ADVOGADOS DE UMA MESMA SOCIEDADE. NÃO COMPARECIMENTO DOS ADVOGADOS NO CERTAME. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETIÇÃO. IRREGULARIDADE E MULTAS AFASTADAS. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. ARQUIVAMENTO.

1. A necessidade de justificativa para a contratação deve ser explicitada na documentação relativa ao certame, conforme consignado em orientações emanadas deste Tribunal de Contas, e deve abarcar o interesse público a ser atendido; os resultados e os benefícios que serão alcançados com a resolução do problema.

2. É incompatível com a função de vereador a sua participação em comissão de licitação, tendo em vista a natureza política do cargo e as atribuições técnico-administrativas exigidas para a condução do processo licitatório.

3. Ao tratar da aplicação de sanções, este Tribunal deve levar em consideração os obstáculos e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor, além de ponderar se as circunstâncias do caso concreto limitaram ou condicionaram a ação do agente público, em observância ao art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lindb.

4. Não sendo notória, nos autos do processo licitatório, a vinculação societária entre dois dos advogados convidados, sendo que um deles sequer compareceu ao certame, impõe-se a improcedência do apontamento de irregularidade e o consequente afastamento da multa aplicada aos responsáveis, diante da ausência de prejuízo à competitividade do certame.

Processo nº: 1181344

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Zeus Elétrica Ltda.

Denunciado: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral

Responsável: Ricardo da Silva Paz

Procurador: Pedro Henrique Mota Pinto, OAB/MG 155.405

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

Sessão: 03/09/2025

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. CONSÓRCIO PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL. APLICAÇÃO DE MULTA COERCITIVA. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS. RENOVAÇÃO DA DILIGÊNCIA.

1. O descumprimento de diligência determinada pelo Relator ou pelo Tribunal enseja a aplicação de multa-coerção, com fundamento no inciso III do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008.

2. Para fins de cobrança de multa, podem ser formados autos apartados, mediante reprodução de peças do processo original, nos termos dos arts. 240 e 241 da Resolução TCEMG n. 24/2023.

3. Poderá ser fixada nova multa, em valor majorado, na hipótese de reincidência.

Processo nº: 1177732

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Le Card Administradora de Cartões Ltda.

Denunciada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa

Interessados: Juliana Ferreira de Sousa, Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira, Pablo Duarte Lima

Procuradores: Adlei Duarte de Carvalho, OAB/MG 72.958; Andreotte Norbim Lanes, OAB/ES 10.420; Anna Cristina Oliveira Cabral, OAB/MG 151.202; Blenda Rodrigues de Medeiros, OAB/MG 78.491; Bruno Moreira Ferreira, OAB/MG 135.375; Carina Barbosa da Costa e Silva, OAB/MG 139.726; Carolina Damiano Lara Meirelles, OAB/MG 129.298; Denise Ferreira de Oliveira de Souza, OAB/MG 171.279; Eleazar Araújo de Carvalho, OAB/MG 94.587; Flávia Rodrigues do Nascimento, OAB/ES 37.594; Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, OAB/MG 77.569; Frederico Foureaux Freitas, OAB/MG 95.316; Frederico Pinto Bethônico, OAB/MG 116.035; Gabriela Costa Cruz Cunha Peixoto, OAB/MG 113.047; Gabriela Ramos Resende, OAB/MG 119.434; Gervando Thompson da Silva; Isabella Azevedo Rabelo, OAB/MG 95.205; Luccas Renato Silva de Souza, OAB/MG 188.240; Marcela Fontenelle Grillo, OAB/MG 149.096; Marcello Corrêa da Cunha Medeiros, OAB/MG 152.410; Marcelo Alves Fischer, OAB/ES 33.809; Márcia Antonieta Cruz Trigueiro, OAB/MG 72.859; Márcio José Firmino, OAB/MG 139.009; Maria Cecília Batista Baêta Condessa, OAB/MG 95.347;

Mariana Luciano Guimarães, OAB/MG 117.614; Marília da Silveira Engel, OAB/MG 130.959; Rafael Eugênio dos Santos Quirino, OAB/MG 119.835; Raphaelo Philippe Pinel e Moura, OAB/MG 89.659; Renata Batista Ribeiro, OAB/MG 116.354; Renata Starling Jorge Dutra, OAB/MG 158.268; Rodrigo Rocha Teixeira; Ronei Mendes Cardoso, OAB/MG 97.215; Rosilene Pereira Alves, OAB/MG 89.595; Sandro Luiz Zache; Sílvia Maria Machado, OAB/MG 84.364; Teresa Chaves Silva, OAB/MG 187.661; Thaís Azevedo Teixeira, OAB/MG 172.782; Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos, OAB/MG 42.147; Renata Marins Simão, OAB/MG 146.720; Flávia Chadid de Oliveira, OAB/MG 125.580; Lúcio Carlos da Silva, OAB/MG 149.668; Máira Fonseca Braga, OAB/MG 175.386; Víctor Weiss Jorge Freyesleben, OAB/ MG 177.698; Denise Limas Nascimento, OAB/MG 79.162

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

Sessão: 10/09/2025

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. EMPRESA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO ELETRÔNICOS. REDE CREDENCIADA MÍNIMA. PRAZO EXÍGUO. IMPROCEDÊNCIA. PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO (*NEAR FIELD COMMUNICATION* – NFC). POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. OPERAÇÃO COM APLICATIVOS DE *DELIVERY*. POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. OPERAÇÃO COM ARRANJO FECHADO. POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. O art. 79, II, da Lei n. 14.133/2021, estabeleceu a hipótese de credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação. Logo, a contratação do credenciado se submete à seleção dos beneficiários ou terceiros, em decorrência do atendimento de suas necessidades subjetivas. Dada a particularidade desta hipótese de credenciamento, a rede de estabelecimentos deverá ser informada previamente aos beneficiários de forma a orientar a escolha do contratado, ou seja, antes da contratação. Todavia, é salutar que a rede de estabelecimentos seja apresentada após a fase de habilitação, e antes da contratação, mediante concessão de prazo razoável, com vistas a ampliar o número de credenciados.

2. É possível a adoção, pela Administração Pública, de sistema de pagamento por aproximação (*Near Field Communication* – NFC), no caso de gerenciamento,

implementação, administração e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição eletrônicos, uma vez que esta medida amplia os canais de pagamento, oferece maior comodidade aos usuários, agiliza as transações, reduz os custos operacionais e se alinha à modernização dos serviços públicos, além de atender os princípios da eficiência e da sustentabilidade.

3. A exigência de rede credenciada com plataforma de *delivery* tende a melhorar a usabilidade do valor destinado ao trabalhador a título de vale-alimentação e vale-refeição, sobretudo considerando as novas formas de comércio que surgiram, principalmente, após a pandemia de Covid-19, que estimulou alguns empregados a optarem por fazer suas refeições no próprio local de trabalho ou em *home office*, utilizando-se do serviço de *delivery*, o que também se alinha à modernização dos serviços públicos.

4. O legislador, diante do disposto no art. 174, § 1º, do Decreto n. 10.854/2021, conferiu à Administração Pública uma faculdade ao prever que o arranjo de pagamento poderá ser aberto ou fechado, o que não dispensa a devida motivação para a opção feita pelo gestor, estando, portanto, a escolha na margem de discricionariedade administrativa, observado o interesse público.

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1173792, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): CIDALIA ROSA LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1180109, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): HELEN REGINA CORREA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1189921, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2023.

Aposentando(a): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102423, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA, 2014.

PARTE(S): MARILEIA DE FATIMA RESENDE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

869663, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2011.

Segurado(a): JUREMA MARIA DE MESQUITA PELOSO

BENEFICIÁRIO(S): JOAO DE MORAIS PELOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158418, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO, 2023.

Segurado(a): MARIA PATROCINIA DIONISIO VIEIRA

BENEFICIÁRIO(S): SAMUEL VIEIRA DE ASSIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1165328, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2023.

Segurado(a): HELIO DIAS DUARTE

BENEFICIÁRIO(S): YONNE DE OLIVEIRA DUARTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1185156, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUANHÃES, 2024.

Segurado(a): MOZARTH DE CONSERVA GOMES

BENEFICIÁRIO(S): MEIRIELE APARECIDA DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1189713, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2025.

Segurado(a): JOSE CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS

BENEFICIÁRIO(S): TARSIA LUCIA GOMES DE MELO SANTOS MEDEIROS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1192563, PENSÃO, FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE ESPERA FELIZ, 2025.

Segurado(a): ANTONIO MARTINS CABRAL
BENEFICIÁRIO(S): ORLANDINA MARTINS VILETE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1193904, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2025.

Segurado(a): SANDRA MARIA DA SILVA ANJOS
BENEFICIÁRIO(S): MARCO ANTONIO DOS ANJOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO

1187345, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2024.

Aposentando(a): LUCY MARIA BORGES GOBBO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1195779, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2025.

Aposentando(a): KELLY CRISTINA VIDAL DE OLIVEIRA ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159075, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2023.

Segurado(a): WANDER MARTINS DE SALES
BENEFICIÁRIO(S): MARIA IRENE DE ALMEIDA SALES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1165275, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2023.

Segurado(a): JOSE CANDIDO FILHO
BENEFICIÁRIO(S): ADENILDE KAIZER DE SOUZA CANDIDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1165308, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2023.

Segurado(a): DJALMA PORCARO PUGA FILHO
BENEFICIÁRIO(S): ANA MARIA DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1165312, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2023.

Segurado(a): ANTÔNIO VADIR DE SENE
BENEFICIÁRIO(S): SHEILA DE OLIVEIRA SENE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1172809, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ, 2024.

Segurado(a): MARUM SALLUM ALEXANDER
BENEFICIÁRIO(S): AMELIA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIM ALEXANDER

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1189517, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, 2023.

Segurado(a): EDIVANIA LUCIA DE SA VIEIRA
BENEFICIÁRIO(S): EDIVALDO VIEIRA MACHADO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1191672, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2009.

Segurado(a): HUGO MACHADO SILVEIRA
BENEFICIÁRIO(S): CATARINA FERREIRA DA SILVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1192758, PENSÃO, ISNTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACURI, 2024.

Segurado(a): MARIA DIAS GONCALVES
BENEFICIÁRIO(S): JOSE MARIA GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI

1076994, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, 2019.

PARTE(S): ISAAC SALOMAO JACOB
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102715, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, 2017.

PARTE(S): TEREZINHA DE FATIMA ALVES BERNARDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1041310, CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2015.

PARTE (S): WILMAR GONCALVES VIEIRA E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL Nº 2 – TCE/MG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) torna pública a **retificação** do tópico de **Medicina**, constante dos **conhecimentos específicos** para o **Cargo 10: Médico**, divulgado por meio do subitem **14.2.3** do Edital nº 1 – TCE/MG, de 8 de setembro de 2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

[...]

14.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

[...]

CARGO 10: MÉDICO

MEDICINA: [...] 11.12 Hipoglicemia e hiperglicemia. 12 Saúde do trabalhador. 12.1 Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho. 12.2 Sofrimento psíquico e psicopatologia do trabalho, incluindo o estresse relacionado ao trabalho e o uso de álcool e outras drogas. 12.3 Agentes físicos e riscos à saúde. 12.4 Agentes químicos e riscos à saúde, incluindo noções de toxicologia. 12.5 Agentes biológicos e riscos à saúde. 12.6 Ergonomia e melhoria das condições de trabalho. 12.7 Trabalho noturno e em turnos. 12.7.1 Riscos à saúde e noções de cronobiologia. 12.8 Acidentes do trabalho. 12.8.1 Definições e prevenção. 12.9 Funcionamento de um serviço de medicina e segurança do trabalho em empresas. 12.9.1 Composição, funcionamento e atribuições do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 12.9.2 Avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho. 12.9.3 Acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho. 12.10 Legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho, incluindo legislação acidentária e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 13 Conduta médico-pericial. 14 Documentos médicos legais mais importantes. 14.1 Atestado, notificação, auto, laudo e parecer. 14.2 Licenças médicas. 14.3 Bases legais. 15 Conceitos fundamentais das diversas especialidades clínicas. 16 Ética médica e bioética. 17 Epidemiologia, fisiologia, diagnóstico, clínica, tratamento, prognóstico e prevenção de doenças cardiovasculares; pulmonares; sistema digestivo; renais; imunológicas; reumáticas; hematológicas; metabólicas e do sistema endócrino; infecciosas e transmissíveis; neurológicas.

DURVAL ÂNGELO ANDRADE

Conselheiro-Presidente

Ato/PRES nº 323/2025 – Exonera, nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869/1952, ALYSSON VASCONCELOS SILVA COELHO, matrícula TC-

2885-9, a partir de 25/08/2025, em decorrência de sua posse em cargo inacumulável, nos termos do art. 103, alínea "f", da Lei nº 869/1952, de 05/07/1952 e, consequentemente, declara vago o cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, ficando, assim, retificado o Ato/PRES nº 305/2025, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 28/08/2025.

Ato/PRES nº 324/2025 – Dispensa, nos termos do art. 105, "a", da Lei nº 869/1952, a partir de 25/08/2025, ALYSSON VASCONCELOS SILVA COELHO, matrícula TC-2885-9, da função gratificada FGP-1 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DURVAL ANGELO ANDRADE

Distribuição e Redistribuição feita em 12/09/2025

PLENO

CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

Distribuição
DENÚNCIA
1196311

CONS. AGOSTINHO PATRUS

Distribuição
RECURSO ORDINÁRIO
1196288, Acisia Geralda de Oliveira, Aislan Teixeira Dias, Andreza Aparecida Costa Prestes Soares, Nuna Gabriela Pereira de Oliveira Cardoso, Wendell Ferreira da Silva
Advogado(s): Ana Claudia Fernandes Muniz
OAB/MG - 183438

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. AGOSTINHO PATRUS

Distribuição

AUDITORIA

1196306, Instituicao de Cooperacao Intermunicipal do Medio Paraopeba

CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO

Distribuição

DENÚNCIA

1196312

Advogado(s): Maria de Fatima Celestino OAB/MG - 040041

Redistribuição

REPRESENTAÇÃO

1095574

Advogado(s): Robison Carlos Miranda Pereira OAB/MG - 112445, Orlando Pereira Junior OAB/MG - 156568

Distribuição

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1196295, Jose Rodrigues Barroso de Araujo

Advogado(s): Robison Carlos Miranda Pereira OAB/MG - 112445

CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI

Distribuição

DENÚNCIA

1196313

SEGUNDA CÂMARA

CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

Distribuição

DENÚNCIA

1196309

Distribuição

REPRESENTAÇÃO

1196314

1196315

CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO

Distribuição

AUDITORIA

1196307, Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CONS. GILBERTO DINIZ

Distribuição

AUDITORIA

1196308, Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Primeira Câmara**Secretaria da 1ª Câmara**

Retificação da pauta disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 05 de setembro 2025 referente à sessão que realizar-se-á no dia 16 de setembro de 2025

Onde se lê:

[...]

Cancelamento/Atos Concessórios:**Instituto de Previdência do Município de Betim****Município de Betim**

1185618, concedida a Eunice Braga Nogueira de Sousa beneficiário(a)(s) de Eunice Braga Nogueira de Sousa

MPTC: Glaydson Massaria**Leia-se:****Aposentadoria:****Cancelamento/Atos Concessórios:****Instituto de Previdência do Município de Betim****Município de Betim**

1185618, concedida a Eugênio Nogueira de Sousa beneficiário(a)(s) de Eunice Braga Nogueira de Sousa

MPTC: Glaydson Massaria

Retificação de intimação disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 18 de agosto de 2025, referente ao processo 1192191

Onde se lê:

INTIMAÇÕES N. 18.344, 18.347, 18.349 e 18.350/2025

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC n. 24/2023, intima do despacho da lavra do

Conselheiro Agostinho Patrus, Relator do processo abaixo relacionado: Processo n.: 1192191

Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Buenópolis

Intimados: José Alves - Prefeito e Jovan Divino Figueiredo – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buenópolis, respectivamente; Ismael Abass Filho e Alexandre Abass representantes legais da Minas Áudio Sonorização & Eventos Ltda.

Despacho: Indeferido o do pleito liminar, dada a ausência do requisito do perigo da demora, indispensável à concessão de qualquer providência cautelar, sem prejuízo da propositura de outras medidas ao longo ou ao fim da instrução, nos termos do despacho à peça n. 53.

Leia-se:**INTIMAÇÕES N. 18.344, 18.347 e 18.350/2025**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC n. 24/2023, intima da decisão da lavra do Conselheiro Agostinho Patrus, Relator do processo abaixo relacionado: Processo n.: 1192191

Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Buenópolis

Intimados: José Alves - Prefeito e Jovan Divino Figueiredo – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buenópolis, respectivamente; Ismael Abass Filho, representante legal da Minas Áudio Sonorização & Eventos Ltda.

Decisão: Indeferido o do pleito liminar, dada a ausência do requisito do perigo da demora, indispensável à concessão de qualquer providência cautelar, sem prejuízo da propositura de outras medidas ao longo ou ao fim da instrução, nos termos da Decisão Monocrática exarada à peça n. 53, do processo eletrônico.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ato/DGP nº 178/2025 - Designa, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, ARIELMA DA SILVA PEIXOTO, matrícula TC-2499-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Gestão do Planejamento, com atribuição definida de Coordenação, no período de 06/10/2025 a 17/10/2025, em substituição ao titular ALVARO MIRANDA LEITE RIBEIRO, matrícula TC-3519-7, em férias regulamentares.

Ato/DGP nº 179/2025 - Designa, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, JUSSARA FERREIRA ALVES, matrícula TC-2550-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão da Informação, com atribuição definida de Coordenação, no período de 13/10/2025 a 03/11/2025, em substituição à titular ANA CAROLINA FERREIRA, matrícula TC-2762-3, em férias regulamentares.

Ato/DGP nº 180/2025 - Designa, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, DIEGO AUGUSTO TURRISI, matrícula TC-3624-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Orçamento e Políticas Públicas, com atribuição definida de Coordenação, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, em substituição ao titular DYEGO TERCEIRO SÁ, matrícula TC-3402-6, designado para substituir em outra função.

Ato/DGP nº 181/2025 - Designa, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, LUCIANA CHEREM RAMALHO, matrícula TC-3237-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Orçamento e Políticas Públicas, com atribuição definida de Coordenação, no período de 13/10/2025 a 23/10/2025, em substituição ao titular DYEGO TERCEIRO SÁ, matrícula TC-3402-6, designado para substituir em outra função.

Ato/DGP nº 182/2025 - Designa, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, DIEGO AUGUSTO TURRISI, matrícula TC-3624-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Orçamento e Políticas Públicas, com atribuição definida de Coordenação, no período de 03/11/2025 a 07/11/2025, em substituição ao titular DYEGO TERCEIRO SÁ, matrícula TC-3402-6, em razão de sua participação em evento externo.

Ato/DGP nº 183/2025 - Designa, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, DYEGO TERCEIRO SÁ, matrícula TC-3402-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO, com atribuição de Direção, no período de 01/10/2025 a 23/10/2025, em substituição ao titular PEDRO

HENRIQUE MAGALHÃES AZEVEDO, matrícula TC-2967-7, em férias regulamentares e utilização de créditos eleitorais.

Coordenadoria de Pessoal

Ato/CP nº 223/2025 - Autoriza o afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 03/09/2025, da servidora MÁRCIA APARECIDA CORDEIRO, matrícula TC-2095-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, nos termos do artigo 36, § 24, da Constituição Estadual.

Ato/CP nº 225/2025 - Autoriza o afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 12/11/2025, da servidora DENISE MARIANO DE PAULA, matrícula TC-1304-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, nos termos do artigo 36, § 24, da Constituição Estadual.

Ato/CP nº 226/2025 – Majora em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento, nos termos do art. 112, caput, do ADCT da Constituição Estadual, das servidoras abaixo:

FLÁVIA TORRES BOECHAT CUNHA, matrícula TC-1427-1, ocupante do cargo em comissão AADM-3, referente ao 9º (nono) quinquênio, a partir de 23/08/2025, totalizando 90% (noventa por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 45 (quarenta e cinco) anos de tempo de serviço;

JANICE SANTOS BARRETO RIBEIRO, matrícula TC-1218-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, referente ao 8º (oitavo) quinquênio, a partir de 02/09/2025, totalizando 80% (oitenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 40 (quarenta) anos de tempo de serviço.

Ato/CP nº 227/2025 - Concede 3 (três) meses de férias-prêmio, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, aos servidores abaixo relacionados:

JANICE SANTOS BARRETO RIBEIRO, matrícula TC-1218-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, referentes ao 8º (oitavo) quinquênio, adquiridos em 01/09/2025;

MANOEL MESSIAS SANTOS, matrícula TC-2786-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, adquiridos em 06/09/2025.

Ato/CP nº 228/2025 - Concede o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de setembro/2025 a 05/09/2032, à servidora VIRGÍNIA LONDE DE MELLO, matrícula TC-3603-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente a seu filho, nascido em 06/09/2025, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução TCEMG nº 18/2011.

Ato/CP nº 229/2025 - Concede progressão na carreira aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.770/2000, regulamentado pelos artigos 15 e 18 da Resolução n. 04/2010:

2803-4; Carolina Pagani Passos; TC-88; a partir de 16/07/2025

2815-8; Giovanna Bonfante; TC-90; a partir de 27/08/2025

2910-3; Flávia de Araújo e Silva; TC-75; a partir de 01/08/2025

2941-3; Mônica Fonseca Almeida Santos; TC-75; a partir de 01/08/2025

3101-9; Victor Weiss Jorge Freyesleben; TC-60; a partir de 01/08/2025

3118-3; Gabriela Crimi do Amaral; TC-60; a partir de 01/08/2025

3391-7; Laís de Sousa Paolucci Gritti; TC-64; a partir de 17/08/2025

3488-3; Tamiris do Nascimento Soares; TC-61; a partir de 07/08/2025

3490-5; Carolina de Lurdes Maciel Santos; TC-61; a partir de 16/08/2025

3491-3; Filipe Otavio Braga Araujo; TC-61; a partir de 28/08/2025

3562-6; Elias Martins da Silva; TC-60; a partir de 01/08/2025

3563-4; Tatiana Hoshika Shinzato; TC-60; a partir de 01/08/2025

3564-2; Bruno Cândido Silva; TC-60; a partir de 01/08/2025

3565-1; Rômulo José Soares Miranda; TC-61; a partir de 01/08/2025

3566-9; Cássio Viana da Silva; TC-60; a partir de 01/08/2025

3567-7; Vinícius Borges Miatelo; TC-60; a partir de 01/08/2025

3568-5; Simone Pereira de Araújo; TC-60; a partir de 01/08/2025

3569-3; Regina de Oliveira; TC-60; a partir de 01/08/2025

3570-7; Saulo Gomes Pinheiro; TC-60; a partir de 01/08/2025

3571-5; Thaís Monteiro de Souza Barbosa; TC-61; a partir de 01/08/2025

3572-3; Thiago Freitas da Silva; TC-60; a partir de 01/08/2025

3573-1; João Gabriel Melo Alves; TC-60; a partir de 01/08/2025

3574-0; Nilson Francisco de Jesus Moura; TC-60; a partir de 01/08/2025

3575-8; Pedro Amado Alves; TC-60; a partir de 01/08/2025

3576-6; Wadna Gomes Cordeiro; TC-60; a partir de 01/08/2025

3577-4; Paula de Matos Fonseca; TC-60; a partir de 01/08/2025

3578-2; Vanesia Souza Pinheiro de Sá; TC-60; a partir de 01/08/2025

3579-1; Tais Gomes Louzada; TC-60; a partir de 01/08/2025

3580-4; Bárbara Barbosa Rodrigues Fradico; TC-60; a partir de 01/08/2025

3581-2; Marina Proença Pereira; TC-60; a partir de 01/08/2025

3582-1; Maricélia Fernandes Martins; TC-60; a partir de 01/08/2025

3583-9; Miriam Cristina Guimarães Junqueira; TC-60; a partir de 01/08/2025

3584-7; Leandro Reis de Miranda; TC-60; a partir de 01/08/2025

3585-5; Mariana Diniz Braz; TC-60; a partir de 01/08/2025

3586-3; Lucas Juliano Santos Pedra; TC-60; a partir de 01/08/2025

3587-1; Jhonathan Campos Resende; TC-61; a partir de 01/08/2025

3588-0; Emmanuel Marques Duarte Silva; TC-60; a partir de 01/08/2025

3589-8; Luísa Comelli Pinto Botelho Araújo; TC-60; a partir de 01/08/2025

3590-1; Aloisio Correa Viana Júnior; TC-60; a partir de 01/08/2025

3591-0; Müller Franca Rocha; TC-60; a partir de 01/08/2025

3592-8; Luiza Pinto Coelho Franco; TC-61; a partir de 01/08/2025

3593-6; Andrezza Lopes Santos; TC-60; a partir de 01/08/2025

3594-4; Leamara Santana Guirado; TC-60; a partir de 26/08/2025

3595-2; Daniel Auad Gama; TC-60; a partir de 01/08/2025
3596-1; Daniel Oliveira Freire; TC-60; a partir de 01/08/2025
3597-9; Sílvia Santana Sodré Fernandes Pena; TC-60; a partir de 01/08/2025
3598-7; Edson Alessandro Alves Pereira; TC-60; a partir de 01/08/2025
3599-5; Geraldo Afonso Veloso Júnior; TC-60; a partir de 01/08/2025
3600-2; Osires Temoteo da Silva Vieira; TC-60; a partir de 01/08/2025
3601-1; Zélia Conceição Pereira; TC-60; a partir de 01/08/2025
3603-7; Virgínia Londe de Mello; TC-60; a partir de 12/08/2025

3604-5; Mariana Luciano Guimarães; TC-60; a partir de 12/08/2025
3605-3; Atenedes Rui Ramos; TC-60; a partir de 14/08/2025
3607-0; Horácio José de Oliveira Neto; TC-60; a partir de 21/08/2025
3608-8; Patrick Nobre da Silva; TC-60; a partir de 21/08/2025
3609-6; Hugo Leonardo Sousa Ribeiro; TC-60; a partir de 21/08/2025
3610-0; Diely de Castro Silva; TC-60; a partir de 21/08/2025
3611-8; Natália Costa Barros; TC-61; a partir de 21/08/2025
3612-6; Michele de Lana Ferreira; TC-60; a partir de 21/08/2025
3613-4; Wendell Neris Albuquerque de Carvalho; TC-60; a partir de 21/08/2025
3614-2; André Penido de Campos Machado; TC-60; a partir de 21/08/2025
3615-1; Laís Calado Fernandes; TC-60; a partir de 22/08/2025
3616-9; Nilson Rodrigues de Paula Júnior; TC-60; a partir de 26/08/2025
3617-7; Wanderson Alves Teixeira; TC-60; a partir de 26/08/2025
3618-5; Gian Formigone Santos; TC-60; a partir de 26/08/2025
3619-3; Maria de Lourdes Pinheiro; TC-60; a partir de 27/08/2025
3620-7; Mayra Evangelista Neves; TC-61; a partir de 29/08/2025
3621-5; Tiago Luz Bibiano; TC-60; a partir de 30/08/2025
3622-3; Leandro Lobato Curty; TC-60; a partir de 30/08/2025

3623-1; Paulo Guilherme de Cristo; TC-60; a partir de 30/08/2025
5118-4; Míriam Beatriz Diniz; TC-77; a partir de 30/07/2025
5303-9; Danuza Bias Fortes Carneiro; TC-91; a partir de 10/08/2025

Ato/CP nº 230/2025 - Concede promoção horizontal na carreira aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.770/2000, regulamentado pelos arts. 15, 21 e 22 da Resolução nº 04/2010:

3488-3; Tamiris do Nascimento Soares; TC-63; a partir de 07/08/2025
3490-5; Carolina de Lurdes Maciel Santos; TC-63; a partir de 16/08/2025
3491-3; Filipe Otavio Braga Araujo; TC-63; a partir de 28/08/2025

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
12/09/2025**

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1170178, 1170208, 1193012

DENÚNCIA
1192105

PENSÃO
1162729, 1163090, 1175188, 1185163, 1193517

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1162729, 1163090, 1175188, 1185163, 1193517

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
1102448

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1188691

PENSÃO
1163064, 1163095, 1178340, 1194016

REPRESENTAÇÃO

1189159

PROCURADORA ELKE MOURADistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1170324, 1170339, 1193118

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1102410

DENÚNCIA

1192093

PENSÃO

1163075, 1163088, 1163093, 1182690, 1194015

REPRESENTAÇÃO

1192213

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIADistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1170171, 1170318, 1195845

CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS

1186006

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1102550

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1188989

PENSÃO

1106306, 1151854, 1162460, 1178341, 1190002

Redistribuição

REPRESENTAÇÃO

1192344, 1192423 (Prevenção - Origem: Procuradora Maria Cecília Borges)

1192355, 1192457, 1196001, 1196006 (Prevenção - Origem: Procuradora Cristina Melo)

1192305, 1192351, 1192453, 1192470 (Prevenção - Origem: Procuradora Sara Meinberg)

1192304, 1192341, 1192353, 1192432, 1192449 (Prevenção - Origem: Procurador Daniel Guimarães)

1192281, 1192346, 1192446, 1192462, 1192472, 1192474 (Prevenção - Origem: Procuradora Elke Moura)

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGESDistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1170163, 1170188, 1170213, 1193015

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1188750

PEDIDO DE RESCISÃO

1182201

PENSÃO

1162727, 1163086, 1175189, 1182696, 868496

REPRESENTAÇÃO

1192294

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1196297

Redistribuição

DENÚNCIA

1188319 (Prevenção - Origem: Procuradora Elke Moura)

PROCURADORA SARA MEINBERGDistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1170196, 1170325, 1190128

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1102447

DENÚNCIA

1177699

PENSÃO

1163085, 1163087, 1175191, 1178783, 832609

REPRESENTAÇÃO

1192232

PROCURADOR-GERAL MPCDistribuição ordináriaMedidas Cabíveis

REPRESENTAÇÃO

1196223

RedistribuiçãoMedidas Cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1120624

Portaria PG nº 15, de 15 de setembro de 2025

Designa a Procuradora Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte para comparecer à 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 102/2008 e no art. 1º, incisos VIII e XIII, da Resolução MPC/MG nº 07/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Procuradora Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte para comparecer à 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2025, às 10h:00m.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.